



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.979,24 POR RECURSOS
DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, Lei Municipal Nº 1.600, de 10 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

05 - SEC.MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.01 - OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

15 - Urbanismo

15.451 – Infra-estrutura Urbana

15.451.0051 - Ampliação e Qualificação da Infraestrutura

15.451.0051.1.001 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.979,24

Fonte: 1099 – Cessão Onerosa – Pre-Sal – Lei nº. 13885/2019.

TOTAL

R\$ 1.979,24

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.979,24 (um mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), da Fonte de Recurso 1099 – Cessão Onerosa – Pre-Sal – Lei nº. 13885/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 18 de novembro de 2020.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder

Secretária Municipal de Administração